

Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000692/2017-75
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 5 - CRISE ECOLÓGICA) (Brasil - 2016)
Episódio: 5
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000693/2017-10
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 6 - OBESIDADE) (Brasil - 2016)
Episódio: 6
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000694/2017-64
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 7 - ÁGUA) (Brasil - 2016)
Episódio: 7
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000687/2017-62
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 8 - VÍCIO DIGITAL) (Brasil - 2016)
Episódio: 8
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000689/2017-51
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 9 - DENGUE) (Brasil - 2016)
Episódio: 9
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000696/2017-53
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 10 - DROGAS) (Brasil - 2016)
Episódio: 10
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas
Processo: 08017.000697/2017-06
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 11 - CIGARRO) (Brasil - 2016)
Episódio: 11
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas
Processo: 08017.000698/2017-42
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 12 - CONSUMISMO) (Brasil - 2016)
Episódio: 12
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000699/2017-97
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Episódio: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO (EP. 13 - CORRUPÇÃO) (Brasil - 2016)
Episódio: 13
Título da Série: VAMOS ACABAR COM O MONSTRO
Produtor(es): Gravidade Zero Produtora
Diretor(es): Ricardo Makoto/Thiago Rosas
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000700/2017-83
Requerente: GRAVIDADE ZERO PRODUTORA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DO DIRETOR

Em 5 de junho de 2017

Nº 175 - Processo nº 08000.029381/2017-77. Interessado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, CNPJ: 29.983.798/0001-10. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão: conhecimento do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do PARECER nº 170/2017/DIAD/DPJUS/SNJ, cujas razões de fato e de direito passam a integrar a presente decisão.

JORGE DA SILVA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.501, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61, 3 de fevereiro de 2016, considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando o Laudo de Análise Fiscal (inicial) nº 62.IP.0/2017, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros", LACEN-GO, que apresentou resultado insatisfatório quanto ao ensaio de dissolução para o lote 6562015 (validade 11/2018) do medicamento HIDROCLOROTIAZIDA comprimido, 50 mg, da empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a interdição cautelar do lote 6562015 do medicamento HIDROCLOROTIAZIDA (validade 11/2018) comprimido, 50 mg, da empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A (CNPJ 17.159.229/0001-76).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.502, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61, 3 de fevereiro de 2016; considerando a publicação da Resolução RE nº 1.048 de 19/04/2017, publicada no D.O.U. nº 76 de 20 de abril de 2017, Seção 1, que determinou a proibição da divulgação, comercialização pela empresa S.V.C LASER COMERCIAL LTDA, CNPJ:73.091.936/0001-49 no site <http://www.impressaodicom.com.br>, localizada na Rua Jacira n.º 321, Jardim Macedo, Ribeirão Preto- SP, de impressora para impressões de diagnósticos médicos por imagens, por não possuir Autorização de Funcionamento - AFE emitida por essa Agência; considerando o deferimento da medida liminar na ação ordinária nº. 5001009-21.2017.4.03.6102 da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto ajuizada pela empresa SVC Laser Comercial Ltda, resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos da Resolução RE nº 1.048 de 19/04/2017, publicada no D.O.U. nº 76 de 20 de abril de 2017, Seção 1, fls. 55, até decisão final ou em contrário nos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.503, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61, de 03 de fevereiro de 2016 e,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização do produto saneante, sem registro ou notificação na Anvisa, GEL FORMÍCIDA KOMBATE pela empresa Kombate Saude Ambiental Ltda - EPP, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto GEL FORMÍCIDA KOMBATE fabricado por Kombate Saude Ambiental Ltda - EPP (CNPJ 02.375.759/0001-84), localizada na Rod PRT 487 km 44,3, Gleba 5 Santo Antonio, MANOEL RIBAS - PR.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 6 de junho de 2017

Nº 37 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, § 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e no art. 10, § 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Empresa: LFB HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 07.207.572/0001-95
Processo: 25351.081687/2016-10
Expediente do recurso: 983249/17-1

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 884, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP 011/2017, realizada em 09 de maio de 2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: NOVA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.281.479/0001-03
Processo: 25351.260988/2013-50
Expediente do Recurso: 0516859/13-7
Parecer: 026/2017 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: BEAUFOR IPSEN FARMACÊUTICA
CNPJ: 07.718.721/0001-80
Processo: 25351.246261/2015-17
Expediente do Recurso: 2179019/16-1
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DO RELATOR QUE ACATA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECORRENTE.
Empresa: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.461.122/0001-64
Processo: 25351.351573/2016-49
Expediente do Recurso: 2419429/16-3
Parecer: 003/2017 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: FAST MEDICAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA.-EPP
CNPJ: 06.988.101/0001-07
Processo: 25351.367503/2016-16
Expediente do Recurso: 2445104/16-6
Parecer: 411/2016 - COARE/DIMON